

## Documento de informação sobre o produto de seguros

**Companhia:** Ocidental – Companhia Portuguesa de Seguros, S.A. **Produto:** Proteção Gadget  
Companhia de Seguros autorizada pela Autoridade de supervisão de Seguros e Fundos de Pensões, sob o n.º  
1023 Estado Membro da U.E.: Portugal

As informações pré-contratuais e contratuais completas sobre o produto são prestadas noutros documentos. Este documento destina-se a fornecer um resumo da informação relativa ao contrato de seguro.

### Qual é o tipo de seguro?

É um seguro que se destina a proteger os equipamentos eletrónicos contra danos materiais em consequência de acidente causado pelos riscos previstos nas Condições Especiais da Apólice



### Que riscos são segurados?

Garante até o limite fixado nas condições particulares, a indemnização por danos materiais sofridos pelos equipamentos seguros decorrentes de uma avaria.

#### Coberturas Base

- ✓ Roubo;
- ✓ Derrame de Substâncias Líquidas;
- ✓ Curto-circuito e Outros Fenómenos Elétricos;
- ✓ Quebra Acidental.



### Que riscos não são segurados?

O presente contrato de seguro não garante as perdas ou danos sofridos pelos bens seguros que derivem, direta ou indiretamente de:

- X Danos já existentes à data da celebração do contrato;
- X Danos resultantes da influência contínua de funcionamento, como desgaste, corrosão ou de deterioração gradual devido à falta de uso ou de condições atmosféricas;
- X Danos resultantes do manuseamento incorreto do equipamento, a falta de manutenção ou assistência;
- X Ações ou omissões negligentes do tomador do seguro;
- X Avarias internas, defeitos ou danos pelos quais sejam, legal ou contratualmente, responsáveis os fabricantes, fornecedores ou pessoas a quem tenha sido confiada a sua manutenção;
- X Furto, o desaparecimento inexplicável ou extravio dos bens seguros;
- X Danos causados por imersão accidental do equipamento, total ou parcial;
- X Ações ou omissões dolosas do tomador do seguro;
- X Deterioração ou desgaste do equipamento informático ou hardware, que impossibilite o acesso a dados, informações e registos ou o normal funcionamento de programas informáticos e software;
- X Atos de vandalismo, maliciosos, de sabotagem e terrorismo;
- X Perdas e danos por doença transmissível ou o medo ou ameaça desta, real ou percebida;
- X Perdas e danos resultantes de riscos cibernéticos.



### Há alguma restrição da Cobertura?

! São aplicadas franquias nas coberturas e/ou sinistros, nos termos e valores fixados nas condições particulares.



## Onde estou coberto?

- ✓ Portugal Continental, Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira.



## Quais são as minhas obrigações?

- Antes da celebração do contrato, declarar com exatidão tudo o que for significativo para a apreciação do risco.
- Durante o contrato, informar o segurador de situações que agravem o risco no prazo de 14 dias a contar da data em que teve conhecimento.
- Pagar o valor total (prémio) nas datas definidas.
- Em caso de sinistro, informar o Segurador, por escrito, no prazo de 8 dias.



## Quando e como devo pagar?

O pagamento do prémio inicial ou da primeira fração é devido na data da celebração do contrato. As anuidades ou frações seguintes devem ser pagas nas datas estabelecidas nas condições contratuais. O pagamento pode ser realizado em numerário, cheque, transferência bancária ou débito em conta e pode ser acordado o pagamento anual, semestral, trimestral ou mensal.



## Quando começa e acaba a cobertura?

O contrato de seguro considera-se celebrado pelo período de tempo estabelecido nas condições particulares, produzindo efeitos a partir das zero horas do dia imediato ao da sua aceitação. Quando for celebrado por um período de tempo determinado, os seus efeitos cessam às 24 horas do último dia.



## Como posso rescindir o contrato?

Nos contratos celebrados por um ano e seguintes pode denunciar o contrato comunicando essa intenção ao segurador com 30 dias de antecedência face à data da prorrogação do contrato, por declaração escrita. O contrato pode ser resolvido pelas partes a todo o tempo, havendo justa causa. Nos contratos celebrados à distância, o tomador do seguro que seja pessoa singular pode resolver o contrato sem justa causa nos 14 dias a seguir à data da receção da apólice.